



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 288/2021 – GPE.

Ipatinga, 25 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, a presente Proposição tem a finalidade de submeter à digna apreciação de Vossa Excelência e demais edilidades o incluso Projeto de Lei que *"Autoriza o remanejamento de recursos orçamentários, do Poder Executivo para o Poder Legislativo, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), consignado no orçamento vigente."*

O objetivo da referida Proposição é a realocação dos recursos orçamentários disponibilizados pelo Poder Executivo visando ao atendimento do Ofício n.º 91/2021-SG, encaminhado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 28/10/21
SECRETARIA GERAL

A(s) Comissão (ões)
Legislação e Finanças

Para Fins de Parecer
em 25/10/21
prazo para Parecer
em 03/11/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **216** /2021

“Autoriza o remanejamento de recursos orçamentários, do Poder Executivo para o Poder Legislativo, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), consignado no orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamento de recursos orçamentários, do Poder Executivo para o Poder Legislativo, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), consignado no orçamento vigente, a saber:

Órgão:	01	LEGISLATIVO	
Unidade:	10100	Câmara Municipal	
Subunidade:	10100.001	Câmara Municipal	
Proj/Ativ:	1.10100.001.01.031.0001.2003	Manutenção das Funções e Atividades Legislativas	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	260.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			260.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente remanejamento decorrerão da realocação parcial da dotação a seguir discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21100	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Subunidade:	21100.002	Depto de Fiscalização de Obras Públicas	
Proj/Ativ:	2.21100.002.04.451.0012.1010	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	260.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			260.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 25 de outubro de 2021.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal